

Autógrafo nº 30/40

Projeto de Lei nº 33/40

Lei nº 806

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1970, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Palmital vigentes até a presente data.

Parágrafo Único - Na apuração das importâncias correspondente a majoração de vencimentos, as frações de centavos, serão elevadas para 901,00 (novecentos e um).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 03 de setembro de 1970.

a.a) Francisco de Melo Dias neto - presidente -
Antonio Moreira da Silva - 1º secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria